



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 261/2025

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público a Adenda ao Acordo no âmbito de delegação de competências de Gestão e Exploração do Parque de Estacionamento – Parque da Paz**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada** e a **WeMob E.M. S.A.**, em 17 de junho de 2025, conforme minuta aprovada na Reunião da Assembleia Municipal de 6 de junho de 2025.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 18 de junho de 2025

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)


Elsa Henriques

Adenda ao Acordo no âmbito de delegação de competências de Gestão e Exploração do Parque Estacionamento – Parque da Paz

Considerando que:

- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 107/2018, de 29 de novembro é competência dos órgãos municipais a regulação e fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos, dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal;
- O artigo 3º nº 1 do mesmo diploma legal prevê que, o exercício das competências nele previstas é atribuído à Câmara Municipal, com faculdade de delegação em Empresa Municipal (cfr. artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual).
- Se inclui no objeto social da WEMOB – Mobilidade de Almada, EM, SA, o exercício da atividade de “Promoção, Gestão do Estacionamento Público Urbano, incluindo a Construção, Gestão, Exploração, Manutenção de zonas de estacionamento gerais ou específicas, no subsolo ou à superfície, em conformidade com as leis, regulamentos e deliberações dos órgãos municipais.” (alínea a) do n.º 3 do artigo 5º dos Estatutos do WEMOB);
- No âmbito daquela linha de orientação, a empreitada de obra pública de execução do remate norte do Parque da Paz, que incluiu a construção de um parque de estacionamento para veículos, foi concluída em 2022;
- Foi celebrado um Acordo no âmbito de delegação de competências de Gestão e Exploração do Parque de Estacionamento – Parque da Paz, entre a CMA e a Wemob a 07 de abril de 2022;
- Tendo em vista a possibilidade de, em articulação com a TML, se incluir a isenção do pagamento de tarifas para residentes no concelho de Almada detentores de passe Navegante válido, propõe-se proceder à alteração do acordo atualmente em vigor;
- Por último, e considerando o manifesto interesse do Município de Almada na prossecução do interesse público, propõe-se a imediata entrada em vigor da isenção referida, permitindo aos munícipes a utilização gratuita do parque, com localização privilegiada e ampla interface de transportes, possibilitando o estacionamento das viaturas em condições de salubridade e segurança.

Entre,

O **Município De Almada**, pessoa coletiva de direito público com o número 500 051 054, aqui representado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

na sua redação atual, pela Senhora Presidente da Câmara, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, sito no Largo Luiz de Camões, Almada, adiante designado por MA ou Primeira Outorgante;

E

a **WeMob E.M S.A.** NIPC 507001206, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Almada com o mesmo número, com sede na Rua da Sociedade Filarmónica Incrível Almadense, 5/7, 2800-208 Almada, neste ato representada por Ana Luísa Lima Ferreira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o efeito, de acordo com delegação de competências operada em reunião do Conselho de Administração de dia 6 de abril de 2023 o respetivo Estatuto e Certidão do Registo Comercial, adiante designada por WeMob ou segunda outorgante.

A presente adenda ao Acordo no âmbito de delegação de competências de Gestão e Exploração do Parque de Estacionamento – Parque da Paz, foi aprovado em minuta pela Assembleia Municipal de Almada na sua reunião de 6 de junho 2025, através da deliberação sob Proposta n.º 2025-210-GP iniciativa da Câmara Municipal de Almada, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de junho de 2025, e pelo Conselho de Administração da WeMob, no exercício das suas competências estatutárias, através de deliberação aprovada na reunião de Conselho de Administração de 17 de abril de 2025.

É celebrado, e reciprocamente aceite, a presente Adenda que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. A presente Adenda tem por objeto a revisão das competências delegadas no âmbito do ao Acordo no âmbito de delegação de competências de Gestão e Exploração do Parque de Estacionamento – Parque da Paz, celebrado entre as partes a 07 de abril de 2022.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o acordo será revisto de forma a integrar, no tarifário aplicável ao referido parque, a isenção de taxas de utilização em determinadas situações.
3. Tendo em vista a contratualização das competências referidas no número anterior, as Partes acordam em proceder à alteração da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA (Gestão e Exploração)

No processo de gestão e exploração do Parque de Estacionamento objeto do presente Acordo, a WEMOB assegurará:

 2

[...]

- b) A isenção do pagamento de tarifa de estacionamento até aos 180 minutos (inclusive) de utilização do respetivo parque;
- c) Isenção do pagamento da tarifa de estacionamento, por um período máximo de 24 horas, aplicável exclusivamente a residentes no concelho de Almada que possuam passe Navegante válido;
- d) A existência de zona(s) de estacionamento destinada(s) a veículos de transporte coletivo de passageiros, de motociclos e velocípedes;
- e) Manter o parque de estacionamento em funcionamento durante 24 horas”.

Cláusula 2.ª

Vigência

Em tudo o restante, mantém-se em vigor as cláusulas do Acordo no âmbito de delegação de competências de Gestão e Exploração do Parque de Estacionamento – Parque da Paz, celebrado entre as partes a 07 de abril de 2022.

Cláusula 3.ª

Produção de Efeitos

A presente Adenda produz efeitos a partir da data da sua celebração.

A presente Adenda, composta por 3 páginas reproduz a vontade das Partes, livremente expressa, pelo que vai ser assinado por ambas.

Almada, aos 17 do mês de junho de 2025

Pelo Município de Almada

A Presidente da Câmara

Assinado por: INÊS DE SAINT-MAURICE ESTEVES DE MEDEIROS
VICTORINO DE ALMEIDA
Num. de Identificação: 10227292
Data: 2025.06.17 16:40:08+01'00'
Certificado por: SCAP Autógráfico Administração Eleitoral
Atributos certificados: Presidente da Câmara Municipal de Almada

Inês de Medeiros

Pela WeMob

A Presidente do C.A

Assinado por: Ana Luísa Lima Ferreira
Num. de Identificação: 11418144
Data: 2025.06.17 09:25:58+01'00'

Luisa Ferreira